

LEI Nº 1.308/2009

DETERMINA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, À DIVULGAÇÃO NA INTERNET E NOS AVISOS DE COBRANÇAS E LANÇAMENTOS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, CONVÊNIOS ASSINADOS COM O GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica determinado que o Poder Executivo Municipal deverá divulgar nos site eletrônico da Prefeitura Municipal e nos avisos de cobranças e lançamentos de impostos municipais (IPTU, conta de água, ISS e outros), informações de todos os convênios assinados com o Governo Estadual e Federal.

Art. 2º. No site eletrônico deverá constar com precisão o objeto do convênio assinado, bem como o prazo de vigência e o seu valor.

Art. 3º. Nos avisos de cobranças e lançamentos de impostos municipais (IPTU, contas de água, ISS e outros), poderão constar somente as informações essenciais, observando o espaço disponível para divulgação.

Art. 4º. Execução desta lei será suportada pela dotação orçamentária e suplementar se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
30 de junho de 2009.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria